PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU – PERNAMBUCO

LEI Nº 1.364, de 08 de maio de 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentado de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) para Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), o valor mensal da pensão paga a famílias de funcionários falecidos, em número de sete, que pertenceram ao quadro da Prefeitura Municipal de Igarassu.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 08 de maio de 1974.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito